



## Aviso de Contratação Direta

ACD/SEAD/11/2026 (Nº SEI! 0246414)

Torna-se público que a **DATAPREV** realizará Dispensa Eletrônica nº **12/2026**, com critério de julgamento menor preço **OU** maior desconto, nas hipóteses do art. 29, incisos I e II, da Lei nº 13.303/2016, do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

**Horário da fase de lances:** das 08h00 às 14h00

**UASG:** 238014

**CNPJ:** 42.422.253/0002-84

**E-mail:** vilma.tardelli@dataprev.gov.br

**Link:** Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

**Critério de julgamento:** menor preço **OU** maior desconto. O cadastro da proposta no sistema deverá ser feito com base no valor total.

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação dos serviços de **transporte local rodoviário de carga de mobiliário e equipamentos de propriedade da DATAPREV filial Rio de Janeiro**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **OU** maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1. 2.1. O serviço contratado abrange a prestação de serviços de desmontagem de mobiliários, embalagem na origem, transporte e descarga no destino dos mobiliários de propriedade ou de interesse da DATAPREV. Incluem-se todos os materiais necessários para embalagem, acondicionamento e transporte, por conta da Contratada.

2.2. Todos os bens da DATAPREV a serem transportados deverão estar com cobertura de seguro.

2.3. Local de execução dos serviços:

2.3.1. Origem: Rua Professor Álvaro Rodrigues, 460 - DATAPREV, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22280-040.

2.3.2. Destino: Avenida República do Chile, 330 - Edifício Ventura Corporate Tower, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-170.

2.4. Prazo de Entrega/Execução: Conforme programação definida pela DATAPREV, após a assinatura do Contrato/ Pedido de Compra.

2.5. Vigência Contratual: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato/

Pedido de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e encaminhado automaticamente aos participantes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. Os participantes deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica** <sup>[1]</sup>, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.3. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

### 4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

#### INICIAL

4.1. O ingresso do participante na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial.

4.2. O participante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O participante deverá cadastrar sua proposta em conformidade com as orientações do sistema. O valor registrado será de sua exclusiva responsabilidade, **não sendo admitida sua alteração após encerrada a fase de lances**, exceto nos casos de erro material comprovado, passível de saneamento, de modo a preservar a isonomia e a segurança do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

4.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### 5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente

por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por grupo **OU** por item **OU** menor preço global **OU** maior desconto.

5.3. O participante somente poderá oferecer valor inferior **OU** maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.8. Não será admitida, após o encerramento da fase de lances, a correção de valores que importe alteração substancial da proposta, modifique a ordem de classificação ou gere vantagem competitiva, ainda que alegado erro de digitação ou de vírgula. Eventual saneamento restringir-se-á a erros materiais evidentes que não afetem a isonomia, a competitividade ou o resultado do certame.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1. Encerrada a fase de lances, **os participantes deverão formular e enviar a proposta de preços**, contendo as especificações detalhadas do objeto, **junto com os documentos de habilitação** relacionados no item 7, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação no sistema.

6.2. Será verificada a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.

6.3. Definido o resultado do julgamento, poderá haver a negociação para condições mais vantajosas.

6.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

6.3.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no Relatório da Dispensa Eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3.3. Serão realizadas concomitantemente as pesquisas pela proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, sendo formal a verificação quanto à compatibilidade de preços.

6.4. Será desclassificada a proposta que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis.

6.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus Anexos, desde que insanável.

6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de Habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para habilitação do participante, serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de Fato Impeditivo;

7.1.2. Declaração de Menor;

7.1.3. Contrato Social / Instrumento Constitutivo;

7.1.4. Documento pessoal, com foto, do Sócio Majoritário da instituição ou do Representante Legal, acompanhado do instrumento legal que lhe confere tal poder;

7.1.5. Dados Bancários da Instituição;

7.1.6. Proposta Comercial Original, datada e assinada;

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal do Brasil;

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

7.1.9. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.

7.2. Deverão ser observados, também, os documentos de habilitação previstos no **Termo de Referência**.

7.3. Serão admitidos como válidos e originais os documentos eletrônicos emitidos por meio de comprovação da autoria do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar e da integridade de documentos em forma eletrônica, que utilizem certificados emitidos pela ICP-Brasil ou, excepcionalmente, pelo Gov.Br.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação.

7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de mercado, privilegiando-

se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora do sistema eletrônico.

8.2. Caberá ao participante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.10. Procedida a Adjudicação e Homologação pela autoridade superior, a empresa adjudicatária será convocada por e-mail para assinatura do Contrato/Pedido de Compra.

8.10.1. A assinatura do Contrato/Pedido de Compra deverá ser realizada por certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou, excepcionalmente, pelo Gov.br.

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração

**ADRIANA MARIA BORGES PIMENTEL**  
**Departamento de Compras Diversas - DECD**  
**Gerente Executiva**

---

[1] O Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica poderá ser acessado por meio da sessão de Manuais, no Portal de Compras Públicas do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais>), ou do link direto (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica/ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf>)

**\* Este documento se torna válido a partir da assinatura de todos os signatários**

**indicados. Estando automaticamente invalidadas assinaturas posteriores realizadas por usuários não indicados.**



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Maria Borges Pimentel, Gerente Executivo**, em 15/06/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://dataprev.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://dataprev.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0246414** e o código CRC **02DFC110**.

Referência: Processo nº 44129.002272/2026-11

SEI nº 0246414